



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 187	Semestre	9250
A 1.ª série.	85	"	4550
A 2.ª série.	85	"	3550
A 3.ª série.	55	"	2350
Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502			

O preço dos anúncios é de 506 a linha, accrescido de 501 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 1:230, extinguindo o lugar de secretário do Asilo de Mendicidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 281, autorizando a Junta do Crédito Público a cessar o pagamento, por antecipação, dos coupons e amortização da dívida externa.

Decretos n.ºs 1:231 a 1:236, resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, os recursos n.ºs 13:991, 13:992, 14:414, 14:495, 14:517 e 14:910, em que eram recorrentes, respectivamente, Tibúrcio Eduardo Henriques, Francisco Eduardo de Barros Henriques, José Nepomuceno Fernandes Vaz, Sampaio Ferreira & C.ª, V. L. Ricciardi e António Sarmento.

Ministério da Marinha.

Portaria n.º 282, alterando a disposição 4.ª da portaria n.º 123, de 11 de Março de 1914, que regula a forma de ministrar conhecimentos práticos sobre o maquinismo dos barcos submersíveis.

Ministério do Fomento:

Portaria n.º 283, prorrogando por mais seis meses o concurso para isenção de franquia às correspondências que a Sociedade Propaganda de Portugal haja de expedir por intermédio do correio. Decreto n.º 1:237, autorizando a transferência duma verba no orçamento do ano económico de 1914-1915, destinada a reforçar a cota subscrita anualmente para a Associação Internacional do Frio.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 1:226, publicado no *Diário* n.º 246, 1.ª série, de 30 de Dezembro de 1914, acerca do vencimento dum lente substituto da Escola Médica de Nova Goa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 1:230

Atendendo ao que me representou o provedor da Assistência de Lisboa, e

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, extinguir o lugar de secretário do Asilo de Mendicidade de Lisboa, que se acha vago e que foi julgado dispensável.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 2 de Janeiro de 1915.—*Manuel de Arriaga — Alexandre Braga.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

PORTARIA N.º 281

Tomando em consideração as ponderações feitas pela Junta do Crédito Público, a propósito da conveniência de, modificando-se o sistema até o presente seguido, se não continuar na duplicação do desembolso de numerário com o fim de ocorrer ao pagamento dos juros e amortização da dívida externa: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que, até ulterior resolução do Parlamento sobre o assunto, a referida Junta do Crédito Público seja autorizada a cessar o pagamento, por antecipação, dos coupons e amortização da dívida externa.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 2 de Janeiro de 1915.—O Ministro das Finanças, *Alvaro de Castro.*

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

DECRETO N.º 1:231

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:991, em que é recorrente, Tibúrcio Eduardo Henriques, e recorrido o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos;

Na Ilha da Madeira e concelho de Câmara de Lóbos, no ano de 1911, foi colectado em 2.837\$73, Francisco Eduardo Henriques, pela aguardente produzida, nos termos do decreto de 11 de Março de 1911, artigo 7.º, e em 140\$ de contribuição industrial, segundo o n.º 25 da tabela geral das indústrias.

Recorreu extraordinariamente desta última colecta para o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos o filho e herdeiro do contribuinte, Tibúrcio Eduardo Henriques, provando haver pago aquela contribuição de 2.837\$73, e pedindo a anulação da industrial, em vista do texto do citado n.º 25, que exceptua a aguardente tributada por lei especial; o inspector de finanças informou desfavoravelmente, porque a colecta fôra lançada em harmonia com o despacho ministerial de 27 de Setembro de 1911; e o Conselho fundado nesse despacho, e em que não se verificava a hipótese do n.º 2.º do artigo 219.º do regulamento de 16 de Julho de 1896, não tomou conhecimento do pedido.

Vem do respectivo acórdão o presente recurso, interposto em devido tempo por Tibúrcio Eduardo Henriques, que justifica o recurso extraordinário com a falta de motivo para lançamento da colecta impugnada, depois de tributado por aquele decreto de 1911 o fabrico da aguardente de cana, que assim ficou isento do imposto indus-